

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 440, de 6 de fevereiro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**MARCO FÁBIO PRATA LIMA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH**

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**ANDREIA DUARTE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DESIGNAÇÕES.....	4
Portaria - SEI n.º 22, de 27 de janeiro de 2023.....	4
Portaria - SEI n.º 24, de 2 de fevereiro de 2023.....	5
Portaria - SEI n.º 25, de 2 de fevereiro de 2023.....	6
PROCESSO SELETIVO.....	7
Portaria - SEI n.º 23, de 30 de janeiro de 2023.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	8
COMPOSIÇÃO DE EQUIPES.....	8
Portaria - SEI n.º 22, de 30 de janeiro de 2023.....	8
Portaria - SEI n.º 23, de 2 de fevereiro de 2023.....	11
Portaria - SEI n.º 24, de 2 de fevereiro de 2023.....	14
Portaria - SEI n.º 25, de 3 de fevereiro de 2023.....	17
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	19
EDITAL DE SELEÇÃO.....	19
Edital SEI n.º 1, de 31 de janeiro de 2023.....	19

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÕES

#### **Portaria - SEI n.º 22, de 27 de janeiro de 2023**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 1/2023, J R G Distribuidora De Medicamentos Hospitalares Ltda.; n.º 2/2023, Cientifica Medica Hospitalar Ltda.; n.º 3/2023, Maeve Produtos Hospitalares Ltda.; n.º 4/2023, Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A., oriundas do Pregão Eletrônico SRP n.º 53/2022 realizado pela Ebserh Sede, que contemplou a aquisição centralizada de medicamentos gerais, anestésicos e adjuvantes, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, em especial o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.001530/2023-96, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Siape
Titular	Camila de Lima Ferreira	21****61
Suplente	Giovanni Silvério da Silva	21***15

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 24, de 2 de fevereiro de 2023**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 73/2022, firmado com a empresa Prime Comércio e Serviços De Extintores Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de nível II e de nível III em extintores de incêndio para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.010903/2022-39, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Marcelo Leonardo Braga de Oliveira	210****
Técnico	Danny Ederson da Silva Cruz	213****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 25, de 2 de fevereiro de 2023**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 1/2023 firmado com as empresas Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., cujo objeto é a locação de aparelhos automatizados de detecção de bactérias e fungos em amostras de sangue e outros flúidos corporais, com aquisição de frascos com meio de cultura e insumos (hemocultura) para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh. Processo Administrativo 23521.007220/2022-02 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Elma Luciana Bento de Paula	324****
Administrativo	Diana da Silveira Cândido Ribeiro	329****
Técnico	Thereza Cristina Monteiro de Souza	329****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

## PROCESSO SELETIVO

### **Portaria - SEI n.º 23, de 30 de janeiro de 2023**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial junto ao HC-UFTM.

Art. 2.º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI n.º 14, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3.º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 6/2/2023 até 12/2/2023, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória para o e-mail [comise.hc-ufm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufm@ebserh.gov.br).

Art. 4.º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na norma operacional específica.

Art. 5.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria - SEI n.º 22, de 30 de janeiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME para atender as Unidades de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca	038****
Michely Fernandes De Paula Rodrigues Santana	330****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Andreia Mahler Ribeiro	151***

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinidade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;

- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 23, de 2 de fevereiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de peça manutenção em Angiógrafo Philips para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) – Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Carlos Batista Miranda Neto - Coordenador	301****
Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	215****
Marcelo Perrella	210****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Rômulo Sebastião da Silva	142****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 24, de 2 de fevereiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Anticorpos para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Serviço de Patologia Cirúrgica e Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Michely Fernandes De Paula Rodrigues Santana	330****
Renata Karine Barbosa De Souza	327****
Dalton Bruno Alves Dos Santos	330****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Juliana Reis Machado e Silva	114****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 25, de 3 de fevereiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar contratação de serviços de condução de veículos oficiais de propriedade do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) – Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Eurípedes Rogério dos Santos Camilo- Coordenador	144****
Epaminondas Fonseca dos Santos	135****
Mickael Augusto Dantas	194****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

N.º 440, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **EDITAL DE SELEÇÃO**

#### **Edital - SEI n.º 1-2023**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

#### **2 DA GRATIFICAÇÃO**

2.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

#### **3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Rafael Campos Oliveira Jordão - (Cargo - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) - Siape: 215\*\*\*\* membro - Coordenador da Comissão
- Andreia Duarte Resende - (Cargo - Gerente de Atenção à Saúde) - Siape 132\*\*\*\*
- Patricia Naves de Resende - (Cargo - Médico) Siape - 192\*\*\*\*
- Tatiane Mota da Silva - (Cargo - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) - Siape - 210\*\*\*\*
- Augusto Cesar Hoyler - (Cargo - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação) - Siape - 38\*\*\*\*

#### Suplentes

- Mariana Salomão Braga - (Cargo - Médico) - Siape - 167\*\*\*\*
- Daniela Borges Ferreira Souza - (Cargo - Psicólogo Organizacional) - Siape -240\*\*\*\*

### 4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh e
- estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh.

### 5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh.

- Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail [comise.hc-uftm@Ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-uftm@Ebserh.gov.br).
- Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2 O período de inscrição será de 6/2/2023 a 12/2/2023.

5.3 Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [comise.hc-uftm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-uftm@ebserh.gov.br).

5.4 O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail

- a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh);
- declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh;
- currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh.

5.4.1 Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme ANEXO III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

## **6 DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2 Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3 A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh.

6.4 Participação da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5 O Superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6 Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

## **7 DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1 A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP- Ebserh.

7.2 Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3 A entrevista, será online, via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, local do HC-UFTM.

7.4 Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

## **8 DO RECURSO**

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [comise.hc-uftm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-uftm@ebserh.gov.br).

8.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7 Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP- Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial	3/2/2023
Período de inscrição dos candidatos	6/2/2023 até 12/2/2023
Resultado preliminar 1.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	14/2/2023
Período de recurso 1.ª FASE	15/2/2023 e 16/2/2023
Resultado final 1.ª FASE	17/2/2023
Resultado preliminar 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	24/2/2023
Período de recurso 2.ª FASE	25/2/2023 e 26/2/2023
Resultado final 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/2/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	1/3/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	5/3/2023
Resultado preliminar 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

9.2 Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

N.º 440, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

9.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **10 DOS ANEXOS**

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I – [Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Uberaba, 31 de janeiro de 2023

Marco Fábio Prata Lima